

Rio Grande do Sul, 04 de Janeiro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0205

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

# ASSESSORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR N° 053, DE 29.12.2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 009/2003.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº. 010/2009, de 28 de dezembro de 2009:

**Art. 1º.** Altera o artigo 17, da Lei Complementar nº. 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – A Administração Municipal determinará, quando não estabelecido em Lei ou regimento, o horário de expediente das repartições, obedecido o máximo legal de oito horas diárias, salvo casos específicos de horários reduzidos ou ampliados, devidamente previstos em Lei."

**Art. 2°.** Altera os parágrafos 3° e 4° do artigo 20, da Lei Complementar n°. 009, de 22 de janeiro de 2003, acrescidos pela Lei Complementar n°. 011/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "Art. 20 - omissis

§ 3º - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo, for instituído o sistema de Banco de Horas, mediante o qual o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em dia(s) posterior (es).

§ 4º - Na hipótese de não compensação ou rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração."

#### Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

# Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 29 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: A448A9D8

#### ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N° 2266, DE 29.12.2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município ao Ministério Espaço Esperança-Movimento Luterano de Renovação.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 051/2009, de 18 de dezembro de 2009, com a alteração trazida pela mensagem retificativa:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso ao Ministério Espaço Esperança-Movimento Luterano de Renovação, CNPJ sob nº. 05.406.320/0001-60, do imóvel municipal constante de um terreno urbano, com prédio em alvenaria de 140,94m2, não averbado, medindo dezoito (18,00) metros de frente, por vinte (20,00) metros de fundo, ou seja a área superficial de 360,00m2, lote nº. 5, da quadra "A", situado no Loteamento Fritsch, com frente para a Rua Reinoldo Braatz, 911, nesta cidade, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº. 7.386.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á a utilização pelo Ministério Espaço Esperança-Movimento Luterano de Renovação, para a prestação de trabalhos sociais e educativos, em especial desenvolvendo programas de recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo Único - Havendo, a qualquer tempo, alteração do objeto/atividade, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão à utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividades pelo Ministério Espaço Esperança-Movimento Luterano de Renovação.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.

- Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.
- § 1º O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a entidade expressamente justifique.
- § 2º A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.
- Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba a entidade qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações já existente ou nele introduzidas, será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº. 830/86 e 1.502/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

# GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**7A7E0E75

# ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N° 2267, DE 29.12.2009

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com o repasse de recursos financeiros e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 052/2009, de 18 de dezembro de 2009:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com o repasse de recursos financeiros, com a finalidade de prestar auxílio ao transporte escolar, subsidiando gastos com combustível, manutenção e despesa com pessoal.
- Art. 2º O município repassará, mensalmente, à APAE, como auxílio corrente, a importância de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Excetua-se, os meses de janeiro e fevereiro, quando o valor do auxílio será reduzido em 20 % (vinte por cento).

Art. 3º O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – Em caso de renovação, o valor descrito no "caput" do Art. 2°, será corrigido pela variação do INPC dos últimos doze meses.

- Art. 4º Na hipótese de aprovação de Lei Federal repassando recursos do FUNDEB a APAE, será imediatamente suspenso o repasse definido nesta Lei.
- Art. 5º Os valores acima mencionados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2114; Elemento: 333504301000000.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2010, ficando revogadas as Leis Municipais n°. 2006/05 e 2.031/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### CARLOS JANDREY.

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**2E1A0901

#### ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N° 2268, DE 29.12.2009

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Lar do Idoso "Aconchego", com o repasse de recursos financeiros e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 053/2009, de 18 de dezembro de 2009:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar do Idoso "Aconchego", instituição de caridade, com CNPJ nº. 06.229.031/0001-03, situado na localidade de Linha Pulador Norte, com a finalidade de prestar auxílio à entidade para sua manutenção.
- Art. 2º O município repassará, mensalmente, ao Lar do Idoso "Aconchego", a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 3º O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – Em caso de renovação, o valor descrito no Art. 2º, será corrigido pela variação do INPC dos últimos doze meses.

Art. 4º Os valores acima mencionados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2114; Elemento: 333504301000000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as Leis Municipais nº. 1.998/05 e 2.180/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

# GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**438419F4

## ASSESSORIA JURÍDICA LEI MINICIPAL N° 2269, DE 29.12.2009

Delimita o perímetro industrial da cidade de Ibirubá e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 054/2009, de 21 de dezembro de 2009:

Art. 1º O perímetro industrial da cidade de Ibirubá é estabelecido pelo mapa e memorial descritivo da "Delimitação do Perímetro Industrial", ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Excetua-se ao disposto a construção já existente, do imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermany.

Art. 2º Nas áreas confrontantes com a área descrita no artigo anterior, somente será autorizada a construção para fins residenciais quando respeitado um recuo de 12m (doze metros), onde deverá ser feita uma cortina vegetal, conforme orientação do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER.

Secretário Geral.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**EEB9A7E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.416/2009

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a partir de 04 de janeiro de 2010, passando a ser o seguinte:

#### SECRETARIA GERAL:

Manhã: 8h00m às 12h00m Tarde: 13h30m às 17h30m

EXPEDIENTE INTERNO DA TESOURARIA: 16h30m às

17h30min

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO:

Manhã: 8h00m às 12h00m Tarde: 13h30m às 17h30m

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:

Manhã: 8h00m às 12h00m Tarde: 13h30m às 17h30m

# SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Manhã: 8h00m às 12h00m Tarde: 13h30m às 17h30m

# SECRETARIA DE OBRAS: Manhã: 7h30m às 11h30m

Tarde: 13h30m às 17h30m

#### SECRETARIA DA SAÚDE: Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

CENTRO ODONTOLÓGICO

Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

#### POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS E INTERIOR:

Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010, ficando revogado o Decreto n.º 3.399/2009, de 16 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 29 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

#### Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:7C0BA6BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

Nº. CONTRATO: 188/2009 MODALIDADE: Pregão

Presencial 016/2009

UNDÚSTRIA CONTRATADA: UNIMÓVEIS COMÁRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Mobiliários em Geral. **VALOR:** R\$ 11.437,60 PRAZO: Conforme garantia do

item.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:4242EA8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 018/2009

Nº: Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº 172/2009.

CONTRATADA: FRAGOSO & VON DENTZ LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e

ADITIVO: Cláusula primeira do contrato originário, referente ao item "05".

VALOR: R\$ 1.115,82 PRAZO: -

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos Código Identificador:D75FD307

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 018/2009

N°: Segundo Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais

CONTRATADA: FRAGOSO & VON DENTZ LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.

ADITIVO: Cláusula primeira do contrato originário, referente aos itens "04 e 05".

**VALOR:** R\$ 1.718,79 PRAZO: -

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos Código Identificador:2CC0D1D2

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Contrato nº 054/2009

Contratada: CSM Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda

Objeto: Elaboração de um relatório contendo uma minuta de política de investimentos para o RPPS do Município.

Preço e Pagamento: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), após a entrega dos serviços prestados.

Prazo: 60 dias

Assinatura: 04.12.2009

Contrato nº 055/2009

Contratada: Premier Concursos Ltda

Objeto: Prestação de serviços de Concurso Público para os cargos de Operário, Técnico em Farmácia, Visitador do PIM, Professor de Língua Estrangeira - Inglês, Professor de Música, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Campo de Controle de Zoonoses e Vetores.

Preço e Pagamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 02 parcelas, sendo o 1º pagamento de 40% após a homologação

das inscrições e o restante após a classificação final.

Prazo: 90 dias

Assinatura: 08.12.2009

Contrato nº 056/2009

Contratado: Eli Roque Schu do Nascimento

Objeto: Serviços de pintura dos cordões de passeio na cidade. Preço e Pagamento: R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), 05 dias úteis após a execução dos serviços

Prazo: 14 a 23 de dezembro de 2009.

Assinatura: 09.12.2009

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:2CA9C57E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI **CONTRATADA:** TRR RIGONATTO COMBUSTIVEIS

OBJETO: alteração do item abaixo citado:

Alteração dos dispositivos estabelecidos na clausula sétima do contrato n.º 021/2009, de aquisição de óleo diesel, para recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, estabelecendo-se o valor de R\$ 1,758 para o preço por litro, com efeitos a contar do dia 30.11.09

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

MODALIDADE: Contrato de aquisição de óleo diesel, mediante Pregão Eletrônico n.º 01/2009, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Tuparendi-RS, 18 de dezembro de 2009.

Publicado por:

Olavo Osmar Pawlak

Código Identificador:C56D93D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

#### ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N° 2265, DE 29.12.2009

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa Tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 046/2009 de 03 de dezembro de 2009:

- **Art. 1º** O Orçamento do Município de Ibirubá RS, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.864.800,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais), sendo:
- I Orçamento Fiscal em R\$ 27.214.800.00, (Vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);
- II Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.650.000,00(Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais);

**Parágrafo Único** – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

R\$	30.931.700,00
R\$	3.981.000,00
R\$	420.000,00
R\$	15.000,00
R\$	192.000,00
R\$	100.000,00
R\$	25.812.530,00
R\$	411.170,00
	R\$ R\$ R\$ R\$

R\$	63.600,00	
R\$	63.600,00	
R\$	0,00	
R\$	30.995.300,00	
rente(-)	R\$ (3.780.500,00)	)
R\$	27.214.800,00	
	R\$ R\$ R\$ rente(-)	R\$ 63.600,00 R\$ 0,00 R\$ 30.995.300,00 rente(-)R\$ (3.780.500,00)

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

# I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

UNÇAO DE OOVEKNO		
01 - Legislativa	R\$ 1.345.000,00	
04 - Administração	R\$ 5.939.760,00	
06 - Segurança Pública	R\$ 302.470,00	
08 - Assistência Social	R\$ 1.180.928,50	
09 - Previdência Social	R\$ 1.612.300,00	
10 - Saúde	R\$ 5.427.920,00	
12 - Educação	R\$ 6.614.410,00	
13 - Cultura	R\$ 225.270,00	
15 - Urbanismo	R\$ 1.315.750,00	
16 - Habitação	R\$ 132.000,00	
17 - Saneamento	R\$ 56.000,00	
18 - Gestão Ambiental	R\$ 119.500,00	
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 2.000,00	
20 - Agricultura	R\$ 264.200,00	
21 - Organização Agrária	R\$ 13.500,00	
22 - Indústria	R\$ 64.250,00	
23 - Comércio e Serviços	R\$ 70.000,00	
24 - Comunicações	R\$ 162.700,00	
25 - Energia	R\$ 630.750,00	
26 - Transporte	R\$ 1.235.351,50	
27 - Desporto e Lazer	R\$ 231.240,00	
29 - Informatização	R\$ 5.000,00	
99 - Reserva de Contingência	R\$ 264.500,00	

TOTAL.....R\$ 27.214.800,00

01 - Legislativa R\$ 1.345.000,00 02 - Gabinete do Prefeito R\$ 980.000,00 03 - Secretaria Geral R\$ 1.057.650,00 04 - Secretaria de Desenvolvimento R\$ 807.000,00 05 - Gerencia Técnica R\$ 3.867.900.00 06 - Sec.Educação Cultura Tur. Desporto R\$ 7.107.991,50 07 - Secretaria de Obras R\$ 4.194.430,00 08 - Sec. Trab. Assistência Social/Habit. R\$ 2.151.608,50 09 - Secretaria Municipal da Saúde R\$ 5.438.720,00 99 - Reserva de Contingência R\$ 264.500,00

TOTAL.....R\$ 27.214.800,00

# III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DA DESPESA

 $3-Despesas\ Correntes$ 

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 11.707.010,00 3.2 – Outras Despesas Correntes R\$ 11.700.928,50 Sub-Total R\$ 23.407.938,50

4 - Despesas de Capital

 4.1 – Investimentos
 R\$ 2.310.861,50

 4.2 – Inversões Financeiras
 R\$ 63.000,00

 4.3 – Amortização de Divida
 R\$ 1.168.500,00

 Sub-Total
 R\$ 3.542.361,50

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99- Reserva de Contingência R\$ 264.500,00 TOTAL R\$ 27.214.800,00

**Art. 4º** - A despesa do Orçamento da Seguridade Social do Município, abrange todas as entidades da Administração Indireta, estima a receita e fixa as despesas, assim discriminadas:

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – Previdência R\$ 1.500.000,00 99 – Reserva de Contingência R\$ 1.150.000,00 TOTAL R\$ 2.650.000,00

#### Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Que é de 0,97% do orçamento do município.
- III Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- II Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
- III Autorizado a suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida.
- **Art. 6º** As adequações da presente proposta estão revistas e reprojetadas de acordo com as autorizações dos artigos 7º, 9º da LDO, Lei de Diretrizes Municipal nº 2.251/09 de 18/11/2009.
- Art. 7º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS.

Em 29 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

# **QUADROS COMPARATIVOS DO ORÇAMENTO/2010** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GERÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

PREVISÃO	VALOR-R\$	DOTAÇÃO	VALOR-R\$
RECEITAS .TRIBUTÁRIA .OUTRAS	3.981.000,00 1.138.170,00	DESPESAS PESSOAL OUTRAS DESPESAS	10.912.010,00
REC.CORRENTES .TRANSFERÊNCIAS	25.812.530,00	CORRENTES	11.350.928,50
.RECEITAS CAPITAL -DEDUÇÃO R.CORRENTE	63.600,00 (3.780.500,00)	DESPESAS CAPITAL	3.342.361,50
SUBTOTAL I	27.214.800,00		25.605.300,00
		TRANSFERÊNCIAS DE COTAS FINANCEIRAS	1.345.000,00
SUBTOTAL II	27.214.800,00		26.950.300,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS			264.500,00
TOTAL GERAL	27.214.800,00		27.214.800,00

# ORÇAMENTO DA CÂMARA

PREVISÃO	VALOR-R\$	DOTAÇÃO	VALOR-R\$
		DESPESAS PESSOAL	800.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
		DESPESAS CAPITAL	200.000,00
SUBTOTAL I			1.345.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE COTAS FINANCEIRAS	′		
SUBTOTAL II	1.345.000,00		1.345.000,00
RESERVA DO RPPS			
TOTAL GERAL	1.345.000,00		1.345.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ GERÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO DO IMPASI

PREVISÃO	VALOR-R\$	DOTAÇÃO	VALOR-R\$
RECEITAS .CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR .PATRIMONIAIS	615.000,00 555.000,00	DESPESAS PESSOAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESA CAPITAL	1.400.000,00 80.000,00 20.000,00
SUBTOTAL I	1.170.000,00		1.500.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.480.000,00		

SUBTOTAL II	2.650.000,00	1.500.000,00
RESERVA DO RPPS		1.150.000,00
TOTAL GERAL	2.650.000,00	2.650.000,00

# ORÇAMENTO CONSOLIDADO

PREVISÃO	VALOR-R\$	DOTAÇÃO	VALOR-R\$
RECEITAS .TRIBUTÁRIA .TRANSFERÊNCIAS .OUTRAS REC. CORRENTES .CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR .CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.981.000,00 25.812.530,00 1.138.170,00 615.000,00 555.000,00	DESPESAS PESSOAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.112.010,00 11.775.928,50
RECEITA CAPITAL - DEDUÇÃO REC. CORRENTE SUBTOTAL I	63.600,00 (3.780.500,00) 28.384.800,00	DESPESAS CAPITAL	3.562.361,50
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.480.000,00	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS	- 0 -
SUBTOTAL II RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	1.480.000,00	1	0,00 264.500,00
RESERVA DO RPPS			1.150.000,00
TOTAL GERAL	29.864.800,00		29.864.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ GERÊNCIA TÉCNICA ORÇAMENTO CONSOLIDADO

PREVISÃO	VALOR-R\$	DOTAÇÃO	VALOR-R\$
RECEITAS		DESPESAS	
.TRIBUTÁRIA	3.981.000,00	PESSOAL	13.112.010,00
.TRANSFERÊNCIAS	25.812.530,00		
.CONTRIBUIÇÃO DO		OUTRAS DESPESAS	11.775.928,50
SERVIDOR	615.000,00	CORRENTES	
.PATRIMONIAIS	555.000,00		
FAIRIVIONIAIS	333.000,00	DESPESAS DE	3.562.361,50
OUTRAS RECEITAS	1.138.170,00	CAPITAL	3.302.301,30
CORRENTES	111001170,00		
	63.600,00		
RECEITA DE CAPITAL			
~	(3.780.500,00)		
-DEDUÇÃO REC. CORRENTE			
SUBTOTAL I	28.384.800,00		28.450.300,00
RESERVA PARA			
CONTINGÊNCIAS	0,00		264.500,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.480.000,00		
RESERVA DO RPPS			1.150.000,00
TOTAL GERAL	29.864.800,00		29.864.800,00

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:8602BAC2

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N° 2270, DE 29.12.2009

8

Suplementa verbas orçamentárias por redução de verbas.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 055/2009, de 28 de dezembro de 2009:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2047	Obrigações Patronais IMPASI	
Elemento: 33191.13.03000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 21.000,00
Elemento: 33191.13.99000000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 41.000,00
Atividade: 2143	Obrigações Patronais IMPASI	
Elemento: 33191.13.03000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civ.	R\$ 22.000,00
Atividade: 2042	Suporte Gerência Técnica	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civ.	R\$ 40.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civ.	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 29 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:4581786D

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.417/2009

Regulamenta Lei Municipal e Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.270/2009, de 29 de dezembro de 2009,

#### DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 2.270/2009 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2047	Obrigações Patronais IMPASI	
Elemento: 33191.13.03000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 21.000,00
Elemento: 33191.13.99000000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 41.000,00
Atividade: 2143	Obrigações Patronais IMPASI	
Elemento: 33191.13.03000000	Contribuição Patronal para o RPPS	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
Atividade: 2042	Suporte Gerência Técnica	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2009. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: AF0AF0CC

